



**PROCESSO N° 2820/2021  
PREGÃO PRESENCIAL N° 07/2021  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

Pela presente, a **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA** com sede nesta cidade, à Rua Dona Maria Alves, n° 865 - Centro - inscrita no CNPJ/MF n° 46.482.857/0001-96, ora representada pela **Secretária Municipal de Fazenda e Planejamento, Sra. ALETHEA PAULA DE SOUZA AGEU**, RG n° 27.795.762-X, e do CPF/MF 190.440.938-51, pela **Secretária Municipal de Saúde, Sra. SHEILA DA SILVEIRA BARBOSA**, RG n° 54.896.955-3-SSP/SP, e do CPF/MF 034.050.006-96 e pelo **Secretário Municipal de Administração, Sr. ADRIANO DIAS CAMPOS**, RG n° 15.116.765-5, e do CPF/MF 080.168.818-31, resolvem registrar os preços obtidos no Pregão Presencial supramencionado, conforme especificações descritas no Anexo I, que integra o presente Edital, em todos os seus termos e condições, quando deles as Secretarias requisitantes tiverem a necessidade, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar. O presente Termo de Compromisso será regido Lei Federal n° 10.520, de 17/07/2002, Decreto Federal n° 3.555, de 08/08/2000, Decreto Municipal 4682/2007 e Decreto Municipal 5782/2013, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal n° 8.666, de 21/06/93, bem como o disposto na Lei Complementar n° 123, de 14/12/2006 e Lei n° 147, de 07/08/2014.

**01 – COMPROMISSÁRIA BELLAS GRAFICA EIRELI - ME** - inscrita no CNPJ n° 17.915.708/0001-75, com sede à Rua Macedo Soares, n° 53, Retiro, Volta Redonda/SP – CEP 27275-290, neste ato representada por Gilberto Sertorio da Silva, portador da Cédula de Identidade RG. n° 065.208.654 IFPRJ, classificada em 1º lugar no(s) itens(s) abaixo discriminados, no valor total **R\$ 62.010,20 (sessenta e dois mil e dez reais e vinte centavos)**, conforme proposta abaixo descrita:

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
13	500	UNIDAD E	CARTILHA DE ORIENTAÇÃO DE EXERCÍCIOS PARA COLUNA (UNIR) CARTILHA DE ORIENTAÇÃO DE EXERCÍCIOS PARA COLUNA	CHAMBRIL	R\$ 1,00	R\$ 500,00



*[Handwritten signatures and stamps]*



			(UNIR). TAMANHO A4, FRENTE, IMPRESSÃO COLORIDA.			
14	400	UNIDADE	CARTILHA DE ORIENTAÇÃO DE EXERCÍCIOS PARA OS BRAÇOS (UNIR) CARTILHA DE ORIENTAÇÃO DE EXERCÍCIOS PARA OS BRAÇOS (UNIR). TAMANHO A4, FRENTE, IMPRESSÃO COLORIDA.	CHAMBRIL	R\$ 1,28	R\$ 512,00
16	500	UNIDADE	CARTILHA DE ORIENTAÇÕES BÁSICAS SOBRE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (UNIR) CARTILHA DE ORIENTAÇÕES BÁSICAS SOBRE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (UNIR). PAPEL COUCHÉ TAMANHO A4, DOBRÁVEL, FRENTE E VERSO, IMPRESSÃO COLORIDA.	CHAMBRIL	R\$ 1,17	R\$ 585,00
17	500	UNIDADE	CARTILHA DE ORIENTAÇÕES PARA A REEDUCAÇÃO SENSORIAL DAS MÃOS E PARA A COORDENAÇÃO MOTORA FINA (UNIR) CARTILHA DE ORIENTAÇÕES PARA A REEDUCAÇÃO SENSORIAL DAS MÃOS E PARA A COORDENAÇÃO MOTORA FINA (UNIR). PAPEL COUCHÉ TAMANHO A4, DOBRÁVEL, FRENTE E VERSO, IMPRESSÃO COLORIDA.	CHAMBRIL	R\$ 1,17	R\$ 585,00
26	42500	UNIDADE	ENVELOPE PARA PRONTUÁRIO (UNIDADES) ENVELOPE PRONTUÁRIO FAMILIAR COM 120 G., PARDO, MEDINDO 260 MM X 360 MM, ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO COM TAMPAS DE FÁCIL ENCAIXE, CONTENDO 500 SACOS. CONSTAR NA EMBALAGEM: MARCA, MEDIDAS, TELEFONE DE ATENDIMENTO AO CLIENTE E DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE	CHAMBRIL	R\$ 0,77	R\$ 32.725,00
28	6000	BLOCO	FICHA ODONTOLÓGICA IMPRESSOS DE FICHA DE ODONTO, BLOCO 100X1, EM PAPEL A4, BRANCO E PRETO, FRENTE E VERSO.	CHAMBRIL	R\$ 0,06	R\$ 360,00
36	100	BLOCO	FORMULÁRIO DE TESTE RÁPIDO BLOCO 100 X 1 - PAPEL A4(210X297MM)	CHAMBRIL	R\$ 11,20	R\$ 1.120,00
38	3	BLOCO	MAPA PARA REGISTRO DIÁRIO DE TEMPERATURA BLOCO 100 X 1 - PAPEL A4 (210X297MM)	CHAMBRIL	R\$ 39,00	R\$ 117,00
45	1280	BLOCO	RECEITUÁRIO CONTROLE ESPECIAL (AUTOCOPIATIVO) BLOCO 100 X 1 ) PAPEL 18 KG 155 X 215 mm	CHAMBRIL	R\$ 11,04	R\$ 14.131,20
48	500	BLOCO	REQUISICÃO DE EXAME CITOPATOLÓGICO - COLO DO	CHAMBRIL	R\$ 9,45	R\$ 4.725,00





			UTERO (PAPEL 18kg) - 210 X 297 mm BLOCO 100 X1 TIMBRADO EM ROSA - FRENTE E VERSO			
50	700	BLOCO	REQUISIÇÃO DE EXAME HISTOPATOLÓGICO - colo de útero (com 100 unid) BLOCO 100X1 - TIMBRADO EM AZUL - 210 X 297MM - FRENTE E VERSO	CHAMBRIL	R\$ 9,50	R\$ 6.650,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 62.010,20</b>

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 É objeto do presente, pela **COMPROMITENTE** junto à **COMPROMISSÁRIA**, Registro de Preços para confecção de capas e impressos para atender as necessidades da Secretaria de Saúde, Setor de protocolo e Diretoria de Suprimentos, conforme especificações descritas no Anexo I, que integra o presente Edital, em todos os seus termos e condições, quando deles a Secretaria requisitante tiver a necessidade.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO OU FORMA DE FORNECIMENTO

2.1 Face à natureza e a quantidade do objeto licitado, a **COMPROMISSÁRIA**, através de servidor(es) previamente autorizado(s) fará a solicitação dos produtos junto à **COMPROMITENTE**, através de AF – Autorização de Fornecimento.

2.2 A **COMPROMITENTE** não estará obrigada a adquirir da **COMPROMISSÁRIA** uma quantidade mínima do objeto do presente Registro de Preços, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento, desde que respeitado o disposto nas cláusulas anteriores;

2.3 O fornecimento ficará a cargo da **COMPROMISSÁRIA**.

2.4 O material só será considerado aceito após conferência pelo responsável, ficando sujeito à substituição, desde que, comprovada a existência de defeitos, má-fé do fornecedor ou condições que comprometam a integridade do fornecimento;

2.5 A **COMPROMISSÁRIA** obriga-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os materiais em que se verificarem defeitos, no prazo estipulado pelo Município;





**2.6** A **COMPROMITENTE**, através da Secretaria requisitante, fiscalizará, obrigatoriamente, a execução da Ata de Registro de Preços, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observados os requisitos nele previstos, reservando-se ao direito de rejeitar, a seu critério desde que fundamentado se não forem considerados satisfatórios.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**3.1** Os preços unitários dos produtos, objeto do presente, são os constantes da respectiva Ata de Sessão do Pregão Presencial, já assinada pela **COMPROMISSÁRIA**;

**3.2** Os preços apresentados pela **COMPROMISSÁRIA** terão valores expressos em reais (R\$) compatíveis com os de mercado, inclusos todos os custos diretos e indiretos, como frete, encargos fiscais, sociais, trabalhistas e quaisquer outros;

**3.3** Correrão exclusivamente por conta da **COMPROMISSÁRIA**, quaisquer tributos e/ou demais ônus incidentes;

**3.4** Os pagamentos devidos, em decorrência das obrigações assumidas, serão efetuados em conformidade com as condições estabelecidas no **Anexo V – Modelo de Proposta Comercial**, devendo corresponder aos materiais efetivamente entregues;

**3.5** Os pagamentos serão feitos em moeda corrente no país, no prazo de 30 DDL (trinta dias do lançamento), após a comprovação de efetivação dos materiais entregues, com a respectiva nota fiscal/fatura, atestada pela Secretaria requisitante.

**3.6** À **COMPROMISSÁRIA** não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos no presente Termo de Compromisso, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

**3.7** A **COMPROMISSÁRIA** deverá indicar juntamente com a documentação fiscal, o número da conta corrente e a agência do banco em que mantiver tal conta;

**3.8** Caso não indique a conta corrente, o pagamento será efetuado diretamente na Tesouraria da Secretaria Municipal da Fazenda da Prefeitura, sito à Rua Dona Maria Alves, nº 865 - Centro, neste Município.





3.9 Em caso de atraso no pagamento por parte da Prefeitura, será aplicado o Artigo 1ª F, da lei 9494/1997, assim, havendo atrasos, serão aplicados os juros da caderneta de poupança.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA - VALOR ESTIMADO PARA O TERMO DE COMPROMISSO

O valor estimado para o presente Termo é de R\$ 62.010,20 (sessenta e dois mil e dez reais e vinte centavos). **Fonte do Recurso: 01 – TESOURO.**

#### 5. CLÁUSULA QUINTA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses a partir da data da sua assinatura, vedada a possibilidade de sua prorrogação;

5.2 Durante o prazo desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba não será obrigada a adquirir os produtos referidos no Anexo I do Edital, exclusivamente pelo sistema de Registro de Preços, podendo licitar quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar o Termo de Compromisso, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora neste caso, o contraditório e ampla defesa.

#### 6. CLÁUSULA SEXTA – GARANTIAS

6.1 Não serão exigidas garantias, já que os pagamentos serão efetuados após emissão da **AF – Autorização de Fornecimento**;

6.2 Fica a **COMPROMITENTE** isenta de responsabilidade de atos praticados por terceiros, sem expressa autorização.

#### 7. CLÁUSULA SÉTIMA - UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A presente Ata de Registro de Preços será usada pelas Secretarias da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, mediante requisição e justificativa da necessidade, observadas as disposições do Decreto Municipal nº 5782/2013;

7.2 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer unidade administrativa que não tenha participado do certame.



*[Handwritten signature and initials]*

**8. CLÁUSULA OITAVA - PRAZO DE ENTREGA DOS PRODUTOS**

8.1 O serviço deverá ser entregue em até 30 (trinta) dias, à contar da emissão da **AF - Autorização de Fornecimento**.

**9. CLÁUSULA NONA – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1 No ato da assinatura da ata, como condição para contratação, a empresa deverá apresentar Prova de Regularidade Junto à fazenda do Município de Ubatuba, ou Comprovação de que a empresa não possui inscrição, de acordo com o art.61 do Código Tributário Municipal desta municipalidade [Lei nº 1011/1989]. Esta declaração pode ser emitida gratuitamente no site da prefeitura: <https://ubatubatransp.presconinformatica.com.br>. Em caso de não apresentação, a empresa poderá enviar a comprovação via e-mail no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após solicitação.

9.2 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela **COMPROMITENTE** quando:

9.3 Homologado e adjudicado o objeto da licitação, a **COMPROMISSÁRIA**, convocada, por escrito, para no prazo de 05 (cinco) dias corridos, comparecer à Secretaria Municipal de Administração, Coordenadoria de Suprimentos, para assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de cumprir tal ato;

9.4 A **COMPROMISSÁRIA** não cumprir as obrigações constantes deste Termo de Compromisso;

9.5 A **COMPROMISSÁRIA** não retirar o Pedido de Fornecimento no prazo estabelecido e a **COMPROMITENTE** não aceitar sua justificativa;

9.6 A **COMPROMISSÁRIA** der causa à rescisão administrativa do Termo, decorrente de Registro de Preços;

9.7 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do presente Termo, decorrente de Registro de Preços;

9.8 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

9.9 Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.





**9.10** A comunicação do cancelamento do preço, registrado nos casos previstos no subitem anterior, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

**9.11** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DIREITOS, OBRIGAÇÕES E PENALIDADES**

**10.1** - Ficam assegurados, à COMPROMITENTE, os direitos previstos no artigo 77, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, ficando certo que a inexecução total ou parcial do Termo, por parte da COMPROMISSÁRIA, enseja a sua rescisão, respondendo elas, nesse caso, pelos danos causados à Administração ou a terceiros, por sua culpa e dolo, constituindo-se motivos de rescisão do Termo, no que forem aplicáveis ao presente, aqueles previstos no artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, declarando a COMPROMISSÁRIA estarem cientes dos direitos da Administração de rescisão unilateral, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**10.2** – Sem prejuízo do disposto no art. 86 da Lei nº 8666/93 e do art. 7º da Lei nº 10.520/02, havendo irregularidade no fornecimento do objeto, a Ata de Registro de Preços ficará sujeita à cancelamento, com as penalidades de acordo com o seguinte critério:

- a) pelo atraso no início da execução da obrigação: Multa equivalente a 1% do valor do termo, por dia de atraso, admitindo-se no máximo 10 dias de atraso, após o que ficará caracterizada inexecução parcial do objeto, conforme o caso, com multa em dobro no caso de reincidência;
- b) pela inexecução parcial do objeto: multa equivalente a 10% do valor do termo;
- c) pela inexecução total do objeto: multa equivalente a 15% do valor do termo;
- d) qualquer outra infringência às cláusulas ou condições previstas no termo: advertência escrita e multa correspondente a 0,5% do valor do termo.





**10.3** – As multas que forem aplicadas poderão ser descontadas dos pagamentos a serem efetuados à CONTRATADA, observado o contraditório e a ampla defesa.

**10.4** - As importâncias correspondentes às multas que forem impostas à COMPROMISSÁRIA incidirão sempre sobre os valores residuais do Termo de Compromisso;

**10.5** - Não havendo pagamento a fazer à COMPROMISSÁRIA, serão as multas e outros débitos inscritos na Dívida Ativa para cobrança executiva.

### **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS**

**11.1** - Integram esta Ata, a(s) proposta(s) da(s) compromissária(s) classificada(s) em 1º (primeiro) lugar – Anexo I, no certame supra numerado;

**11.2** - Para todas as questões suscitadas na execução desta Ata de Registro de Preços, não resolvidas administrativamente, o foro será o da Comarca de Ubatuba, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

**11.3** - Os casos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.

Ubatuba/SP, 28 MAIO 2021

**ADRIANO DIAS CAMPOS**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**ALETHEA PAULA DE SOUZA AGEU**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO**

**SHEILA DA SILVEIRA BARBOSA**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**BELLAS GRAFICA EIRELI - ME**  
**REPRESENTANTE LEGAL**

